



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 018/2026

1- INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

2.2. A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das unidades esportivas do Município de Sapezal/MT, tais como ginásios, quadras poliesportivas, campos, centros esportivos e demais espaços públicos voltados à prática esportiva e recreativa.

2.3. A necessidade da contratação decorre da manutenção, fortalecimento e ampliação das atividades esportivas, aulas de educação física e atividades recreativas de lazer, desenvolvidas pelo Município, atendendo crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, por meio de programas, projetos, eventos esportivos, competições oficiais e atividades comunitárias.

2.4. Os materiais esportivos atualmente disponíveis encontram-se, em parte, desgastados pelo uso contínuo, avariados ou em quantitativos insuficientes para suprir a demanda crescente das ações promovidas pela administração pública municipal.

2.5. Além disso, a contratação contribui diretamente para o cumprimento das políticas públicas de incentivo ao esporte, previstas na Constituição Federal e na legislação correlata, promovendo inclusão social, qualidade de vida, bem-estar, saúde e integração comunitária, bem como a adequada conservação dos espaços esportivos públicos.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, estando contemplada no Plano Anual de Contratações 2026, a qual está em fase final para publicação.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada mediante a realização do processo de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

4.2. Para comprovar a plena aptidão da empresa e do fornecimento dos materiais solicitados, a empresa deverá apresentar as documentações referente a qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas por esta Administração, o qual, será disposta no Edital com as suas devidas condições.

4.3. A contratada e contratante deverá cumprir com todas as obrigações conforme Termo de Referência e Edital.

4.4. A garantia deverá ser apresentada pelo contratado no ato da entrega, será observado, quanto no fornecimento de material esportivo. A garantia deverá cobrir possíveis defeitos ou desconformidades que possam surgir durante o período de execução, assegurando que os itens atendam às especificações técnicas, bem como de qualidade estabelecidas no contrato.

4.5. OBRIGAÇÕES CONTRATADA:

4.5.1. A contratada deverá entregar os produtos conforme as especificações técnicas, realizar a entrega conforme quantidade solicitada, respeitando a data, prazo e os locais determinados pela secretaria solicitante;

4.5.2. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos itens fornecidos;

4.5.3. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como garantia dos produtos defeituosos, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;

4.5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;



4.5.5. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.5.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato.

4.5.7. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação.

4.5.8. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro)** horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências.

4.5.9. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito.

4.5.10. A Contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do produto.

4.5.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

4.5.12. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.5.13. A contratada deverá estar em dia com as seguintes documentações: Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, INSS, FGTS, Trabalhista e PGE, durante toda a vigência da Ata/Contrato.

4.5.14. Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral - CRC, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos materiais, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.6.1. Pagar o preço definido no processo licitatório em um prazo de até **30 (trinta)** dias a partir da entrega da nota fiscal devidamente assinados na secretaria solicitante, gerenciar e fiscalizar a ata de registro de preços/contrato;

4.6.2. Emitir a autorização estabelecendo, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

4.6.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

4.6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos;

4.6.5. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue este objeto, nos horários constantes na solicitação de fornecimento, e bem como em outros horários firmados entre as partes;

4.6.6. Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

4.6.7. Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

4.7. DA ENTREGA

4.7.1. A entrega dos materiais será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias participantes no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.7.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais em **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

4.7.3. Os itens deverão ser entregues em embalagens unitárias, devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte, cada unidade deverá conter etiqueta de identificação, com indicação do respectivo tamanho.

4.7.4. A entrega deverá ocorrer no prazo e local definidos no instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota fiscal, sendo a contratada inteiramente responsável pelos custos de produção, transporte, embalagem, seguro e quaisquer outros encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.

4.8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.8.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se as fases de recebimento provisório e recebimento definitivo.



4.8.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa, verificação visual e checagem preliminar da conformidade com as especificações técnicas.

4.8.3. O recebimento definitivo será efetuado após a análise detalhada da qualidade, desempenho e conformidade técnica dos materiais, os itens deverão atender integralmente às exigências previstas no descritivo deste Termo de Referência, no que se refere à durabilidade, usabilidade, resistência do material e aplicabilidade, considerando que se trata de materiais esportivos.

4.8.4. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou vício, os materiais serão recusados, todo ou em parte, devendo a Contratada promover a substituição dos itens no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus ou prejuízo à Administração Pública.

4.8.5. A recusa dos materiais não afasta a aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis, nem suspende os prazos contratuais, salvo manifestação expressa da Administração.

4.9. GARANTIA

4.9.1. Os materiais esportivos fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme o Código de Defesa do Consumidor e as condições usualmente praticadas pelo mercado para produtos da mesma natureza.

4.9.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição ou correção dos produtos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, no prazo máximo a ser definido pela Administração, contado a partir da notificação formal.

4.9.3. A garantia não exime a contratada da responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos identificados no momento do recebimento definitivo.

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Com o intuito de mapear as práticas de mercado e os modelos de contratações vigentes, realizou-se uma pesquisa em contratações similares em órgãos públicos, consultando bases como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A análise revelou a predominância da Aquisição via Pregão Eletrônico como modelagem padrão. Como referência, destacam-se os seguintes processos:

I. Contrato nº 191/2025 – SESP- MT: <https://pncp.gov.br/app/contratos/03507415002864/2025/246>

II. Contrato nº 025/2025 – Prefeitura Municipal De Peixoto de Azevedo/MT: <https://pncp.gov.br/app/contratos/03238631000131/2025/21>

5.3. As informações obtidas por meio desse levantamento permitiram à Administração compreender as alternativas existentes no mercado, bem como as práticas adotadas por outros entes públicos, servindo de subsídio técnico para a definição da solução mais adequada, conforme às necessidades deste Município. Informamos que será detalhada no tópico Descritivo da Solução deste Estudo Técnico Preliminar a devida justificativa do modelo a ser contratado.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A unidade de medida para a referida contratação é par (p), metro (m) e unidade (un).

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

7.2. Considerando que a presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas esportivas das Secretarias do Município de Sapezal - MT, evidencia-se a necessidade de equipamentos adequados para a realização de atividades, eventos e competições esportivas, assegurando a continuidade e a qualidade das ações promovidas pelo Poder Público.



7.3. Para a composição do valor balizado da contratação, foi adotada a metodologia da média simples, obtida a partir dos preços coletados em sítio eletrônico como banco de preços, pesquisa de mercado, conforme previsto no art. 7º, inciso II, IV do Decreto Municipal nº 031/2024 c/c art. 9º, por se tratar de método adequado e amplamente utilizado pela Administração Pública para fins de estimativa de preços.

7.4. O processo foi elaborado a partir de pesquisa de mercado realizada junto, sítios eletrônicos Banco de Preços, e potenciais fornecedores que atuam comprovadamente no ramo de fornecimento de materiais esportivos, os quais apresentam plena compatibilidade técnica e comercial com o objeto da contratação. Nesse contexto, foram selecionadas as empresas Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos Ltda, Via Brasil Comércio e Representações Ltda e Olímpica Esporte, por demonstrarem capacidade operacional e experiência no segmento.

7.5. Destaca-se, ainda, que tais empresas foram as que atenderam à solicitação formal de pesquisa de preços, encaminhando orçamentos válidos, completos e dentro do prazo estabelecido pela Administração. A obtenção desses orçamentos possibilitou a formação de uma base comparativa idônea e representativa, permitindo a análise dos valores praticados no mercado.

7.6. A partir dos preços coletados, procedeu-se à análise crítica dos dados, com a exclusão de eventuais valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, culminando na definição do preço médio como referência para a estimativa dos itens que compõem o Termo de Referência. Tal metodologia assegura maior precisão, razoabilidade e economicidade, além de favorecer a competitividade do certame.

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. A solução definida como mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de procedimento licitatório para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos via pregão eletrônico.

8.3. A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade do certame, garantir maior transparência ao processo licitatório e possibilitar a participação de fornecedores de diferentes localidades, promovendo isonomia e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com a legislação vigente.

8.4. A adoção deste procedimento licitatório mostra-se adequada e justificada, considerando a necessidade de atendimento tempestivo às demandas decorrentes da realização de eventos esportivos promovidos pelo Município, tais como a Copa André Maggi, o Campeonato Santa Luzia, entre outros, os quais demandam planejamento prévio e garantia de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos.

8.5. A contratação proposta apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que possibilita a obtenção de produtos com especificações adequadas, qualidade compatível com o uso institucional, garantia de durabilidade e conformidade com as normas aplicáveis, além de assegurar melhor aplicação dos recursos públicos.

8.6. Dessa forma, a solução proposta revela-se tecnicamente viável, economicamente adequada e juridicamente compatível com o disposto na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e vantajosidade da contratação, bem como às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser itens comuns.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

10.2. A aquisição de materiais esportivos tem como finalidade principal garantir condições adequadas para o desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais, recreativas e de promoção da saúde, atendendo às demandas das unidades, projetos, eventos e programas mantidos pela Administração Pública.



10.3. Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

10.3.1. Melhoria da qualidade das atividades esportivas realizadas, por meio da disponibilização de materiais adequados, seguros e compatíveis com as modalidades praticadas;

10.3.2. Ampliação do acesso ao esporte e ao lazer, possibilitando a participação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em ações promovidas pelo Poder Público;

10.3.3. Promoção da saúde, bem-estar e inclusão social, utilizando o esporte como ferramenta de integração, prevenção de doenças e desenvolvimento social;

10.3.4. Padronização e reposição do acervo de materiais esportivos, substituindo itens desgastados, danificados ou obsoletos, garantindo a continuidade das atividades;

10.3.5. Otimização dos recursos públicos, com a aquisição de materiais duráveis, de qualidade e compatíveis com o uso institucional, reduzindo custos com reposições frequentes;

10.3.6. Apoio à execução de políticas públicas nas áreas de esporte, educação e assistência social, contribuindo para o cumprimento das metas e objetivos previstos nos instrumentos de planejamento do órgão.

10.4. Dessa forma, os resultados pretendidos com a aquisição refletem diretamente na eficiência da gestão pública, na qualidade dos serviços ofertados à população e no atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. A necessidade da contratação foi identificada a partir de levantamento técnico prévio realizado pela Secretaria demandante, sendo a última contratação ocorreu em 28 de março de 2025, por meio do Pregão Eletrônico nº 001/2025, o qual originou - se as Atas de Registros de Preços Nº 066/2025, 067/2025, 068/2025 e 069/2025.

12.3. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, a fim de assegurar a continuidade do atendimento às demandas administrativas, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. A aquisição de materiais esportivos pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, principalmente relacionados aos processos de fabricação, transporte, utilização e descarte dos produtos. Tais impactos, embora em geral de baixa magnitude, devem ser considerados e mitigados no âmbito da contratação pública, em observância aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

13.3. PRINCIPAIS IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICADOS:

- Consumo de matérias-primas e recursos naturais na fabricação dos materiais esportivos;
- Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens, materiais danificados ou inservíveis;
- Emissão de gases poluentes decorrentes do transporte dos produtos até o local de entrega;
- Possível descarte inadequado de materiais ao final de sua vida útil.

13.4. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ADOTADAS:

- Priorizar a aquisição de materiais duráveis, resistentes e de qualidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, o consumo de recursos naturais;
- Sempre que possível, exigir que os produtos possuam embalagens recicláveis, minimizando a geração de resíduos;
- Estimular fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Realizar o descarte ambientalmente adequado dos materiais inservíveis, observando as normas municipais, estaduais e federais relativas à gestão de resíduos sólidos;



- Planejar a logística de entrega de forma racional, evitando entregas fracionadas e reduzindo impactos relacionados ao transporte.

13.5. Dessa forma, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da aquisição de materiais esportivos são controláveis e mitigáveis, não inviabilizando a contratação, desde que observadas as boas práticas de sustentabilidade e as medidas preventivas indicadas, em consonância com a legislação ambiental e os princípios da administração pública.

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária.

Ação Preventiva: realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

14.1.5. Desclassificação de propostas por descumprimento das especificações técnicas: Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** Definição clara, objetiva e compatível das especificações técnicas no termo de referência, evitando exigências restritivas ou direcionamento. **Ação de contingência:** Análise técnica e jurídica para eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a legislação.

14.1.6. Fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações: Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** conferência dos produtos no recebimento, com verificação de qualidade, especificações técnicas e condições de uso. **Ação de contingência:** recusa dos materiais, exigência de substituição ou rescisão contratual, conforme o caso.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses de licitação na modalidade pregão, prevista no art. 28, inciso I, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A presente contratação será realizada mediante licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, com sistema de registro de preços, considerando que se trata da aquisição de materiais esportivos, objeto comum no mercado, não envolvendo complexidade técnica na sua realização.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Pagar o preço definido no processo licitatório em um prazo de até 30 (trinta) dias à partir da entrega da nota fiscal devidamente assinados na secretaria solicitante, gerenciar e fiscalizar a ata de registro de preços/contrato;

16.2. Emitir a autorização estabelecendo, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

16.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos;

16.5. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue este objeto, nos horários constantes na solicitação de fornecimento, e bem como em outros horários firmados entre as partes;

16.6. Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

16.7. Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

16.8. Apresentar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para propiciar o pagamento.



16.9. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contados da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da contratação **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Eloizana Magna Dos Santos Magalhaes
Matrícula nº 5928

Sapezal – MT 21 de janeiro 2026